



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

AVISO

Ref.: Saída/2021/5959

Exm.º Senhor

PREMILABAI

E RESPECTIVO AGREGADO FAMILIAR AUTORIZADO

Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.º B

1800 – 413 Lisboa

Assunto: Notificação Decisão Final com dia e hora marcada relativa a
procedimento de **Cessação de Direitos Habitacionais**

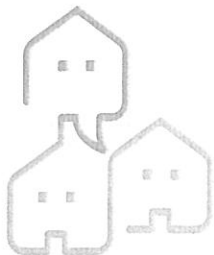
Exm.º Senhor,

Considerando que hoje, dia 21/05/21 pelas 10.15 horas, não se encontrava presente na morada supra citada, solicita-se a V. Ex.ª que esteja presente na habitação em causa no dia 28/05/21 entre as 10.00 horas e as 10.30 horas, a fim de ser notificada, por contacto pessoal, relativamente ao procedimento de cessação de direitos habitacionais e execução de despejo, relativamente à habitação acima identificada e que corre termos nesta Empresa Municipal.

Caso não possa estar presente na data ora agendada, deverá estabelecer contacto, no prazo de dois dias, para os telefones 21 751 10 20 nos dias úteis no período das 09H00min. às 13H00min. e das 14H00min. às 17H00 min, para solicitar remarcação.

Afixado às 10 horas 15 minutos
do dia 21 de 05 de 2021

SR



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Ref.ª Saída/2021/5958

SGD/2014/14498

Exm.ª Senhor
Premilabai
Agregado Familiar Autorizado
Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.ºB
1800 – 413 Lisboa

Assunto: Notificação Final de Procedimento de Cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.º B - 1800 - 413 Lisboa

Por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 223 de Novembro) exarado em 30/06/2020, foi determinado o seguinte:

1 - A cessação do direito de utilização da habitação municipal sita na Estrada da Circunvalação lote C09 – 5.º B, relativamente a todo o agregado autorizado, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a 6 meses, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 2 a contrario do artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto;

Assim, uma vez declarada cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.º B – 1800 – 413 Lisboa, deve proceder-se à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro do Oriente, Av.ª Cidade de Luanda, n.º 33, Loja A – 1800 - 096 Lisboa, e-mail oriente@gebalis.pt e telefone 218 551 834 – sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021 estabelecido pelo artigo 8.º da Lei n.º 75-A/2020, de 30 de dezembro, sétima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e terceira alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Albertina Gonçalves
(Serviço Jurídico)

Afixado às ¹⁶ horas e ¹⁰ minutos
do dia ~~28~~ de ~~Maio~~ de 2021

Pel' Suporte Residencial



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

Exm.º Senhor

Premilabai e respectivo agregado familiar

Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.º B

1800 – 413 Lisboa

PMP

N/ Refª: Saída/2021/5957

Data: Lisboa, 17 de Maio de 2021.

Assunto: Notificação Final de Procedimento de Cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.º B - 1800 – 413 Lisboa

Exm.º Senhor,

Pela presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 223 de Novembro) exarado em 30/06/2020, foi decidida:

1 - A cessação do direito de utilização da habitação municipal sita na Estrada da Circunvalação lote C09 – 5.º B, relativamente a todo o agregado autorizado, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a 6 meses, nos termos propostos.

Nestes termos, foi declarada cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Estrada da Circunvalação, Lote C09, 5.º B, 1800 – 413 Lisboa, em face do que terá V. Ex.ª de proceder à **desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis**, a contar da presente notificação, deixando a habitação livre e

devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro do Oriente (sito na Av.^a Cidade de Luanda, n.º 33, Loja A – 1800-096 Lisboa - Telefone 218 551 834 e correio eletrónico oriente@gebalis.pt), sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021 estabelecido pelo artigo 8.º da Lei n.º 75-A/2020, de 30 de dezembro, sétima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e terceira alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril.

Findo o prazo para proceder à entrega voluntária da habitação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do Artigo 28.º da citada Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, conjugado com o Artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo, à execução de despejo, reentrando a Câmara Municipal de Lisboa na posse do fogo, não se responsabilizando esta Empresa Municipal pelos danos que os bens removidos possam eventualmente sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Sem outro assunto, e com os melhores cumprimentos

De V. Ex.^a

Atentamente



Albertina Gonçalves
Gabinete Jurídico

Com o enquadramento do regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal previstas nas leis processuais e procedimentais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, previsto na Lei n.º 10/2020, de 18 de abril (publicada em Diário da República n.º 76-A/2020, Série I), em substituição da recolha da assinatura foi solicitada ao notificando a identificação verbal com recolha do número do cartão de cidadão/carta de condução, mediante a sua respetiva apresentação e com aposição da data em que a recolha foi efetuada.

Assim, o original do ofício com a Ref. Saída/2020/_____, constituído por _____ folhas, foi entregue pessoalmente ao notificando com o cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ /com a carta de condução n.º _____, válida até _____, às _____ horas e _____ minutos do dia _____ de _____ de 2020.

Observações:

NÃO SE ENCONTRAVA NINGUÉM NO FOGO. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO FOI COLOCADA NA CAIXA DO CORREIO. FOI AFIXADO EDITAL: SAÍDA 2021 / 5958, ÀS 10 H 10 M DO DIA 28/5/21 FORAM ENTREGUES CÓPIAS DO EDITAL NA JUNTA FREGUESIA DA ÁREA DE RESIDÊNCIA E NO CAB. BAIRRO. _____

P'lo Suporte Residencial:



